



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 072/2026

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI
Nº. 023/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 023/2026**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), QUE PROVIRÃO DA FONTE DE RECURSOS: 521 – RESOLUÇÃO DA SESA/PR – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ Nº 655/2026 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL AME III – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – SEDE DA ASSISCOP – ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ. PARA **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com o PARECER JURÍDICO em anexo, como o previsto no artigo 34 - 45 da Lei Orgânica Municipal, art. 38-56-57 e 153 do regimento interno, amparado portanto na legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

II - votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

Art. 45. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 38. São atribuições do Plenário:

IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Art. 57. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

Art. 153. As deliberações da Câmara salvo, disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de agosto de 2026.

IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário
MARCIO DOS ALEXANDRE
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

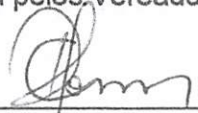
CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 019/2026

DIA 27/08/2026

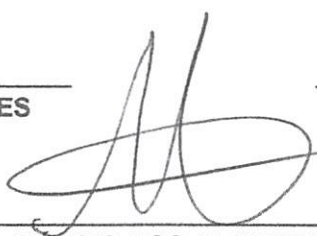
Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **CCJ**, com a ausência do vereador MARCIO DOS ALEXANDRE, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **PL N.º 008/2026**, **Autoria:** vereadora Janice Couto, **Sumula:** Institui no município de Laranjeiras do Sul a Campanha "**MAIO LARANJA**" de combate à violência contra crianças e adolescentes, cria a **SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**", estabelece ações de conscientização, prevenção e proteção à infância. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 1º 06/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**; **PL N.º. 023/2026**, **Autoria:** Poder Executivo, **Súmula:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000,000,00 (OITO MILHOES DE REAIS), QUE PROVIRÃO DA FONTE DE RECURSOS: 521 – RESOLUÇÃO DA SESA/PR – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL AME III – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – SEDE DA ASSISCOP. **TRAMITAR EM REGIME DE URGÊNCIA**. Baixa-se para às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 24/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**; Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente **ATA**, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO

Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator